

TERMO ADITIVO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, para contratação de serviços de mão-de-obra para a construção de uma unidade habitacional para pessoa em situação de vulnerabilidade social. As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua **PREFEITA MUNICIPAL, A SRª MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua da Produção, nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04, e **TIAGO OLIVEIRA GOMES 00325149054**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.831.016/0001-65, com sede na Rua Alvorada, Nº 43, Centro, em Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **TIAGO OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 003.251.490-54, residente e domiciliado no mesmo endereço da sede da empresa, devidamente representados no referido instrumento de Contrato nº 10/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, o acréscimo de quantitativo do Contrato n.º 43/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de mão-de-obra de pedreiro 31,65 m², com 1 (um) quarto, banheiro, sala e cozinha, compreendendo mão de obra de pedreiro, com instalação hidrossanitária, na localidade de Sede Vitória, destinada à moradia do Sr. Eliseu Mello de Souza, pessoa em situação de vulnerabilidade social.

1.2. A quantidade acrescida é de **4,50 m²**, e se faz necessária para a construção de uma varanda junto à unidade habitacional, estando dentro do limite legal de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Por este ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R\$ 995,27** (novecentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), correspondente aos serviços de construção de área de **4,50 m²**, ao valor unitário de **R\$ 221,17**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 22 de fevereiro de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi

Tiago Oliveira Gomes 00325149054

Contratante

Contratada

